



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TFL. DDD (0182) 731233;
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.498/87.- DE 19 DE AGOSTO DE 1.987.-

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, ORGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, ORGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE OBRAS DE COMBATE À EROSÃO.

ARTIGO 2º O VALOR DAS OBRAS FOI ESTIMADO EM Cz\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), CUJAS DESPESAS ONERARÃO O ORÇAMENTO PROGRAMA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA.

ARTIGO 3º A SUPLEMENTAÇÃO VISA DOTAR A CATEGORIA ECONÔMICA 4110 OBRAS E INSTALAÇÕES- FUNCIONAL 13764481.08, QUE SERÃO COBERTOS POR MEIO DE REPASSE, ORIUNDO DO DAEE- DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, CUJO VALOR REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR FICA O EXECUTIVO, AUTORIZADO A SUPLEMENTAR.

ARTIGO 4º AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETAMENTE ATRAVÉS DE TERCEIROS, MEDIANTE LICITAÇÃO.

ARTIGO 5º FICA AINDA AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA LEI, SEMPRE QUE ASSIM DETERMINAR O INTERESSE PÚBLICO.

ARTIGO 6º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.





Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TFL. DDD (0182) 731333
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

F.02.-

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 19 DE AGÔSTO DE 1.987.


Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-


Celmar Santana
SECRETÁRIO

